



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º. 813/98

Autoriza alienação de lote de terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga autorizada a alienar em hasta pública o lote de terreno de n.º. 10.1, da quadra 02, constante da Planta Cadastral, de propriedade do Município de Igaratinga, com as seguintes características:

Lote de terreno n.º. 10.1, Quadra - 02

Área: 451.40 m<sup>2</sup> e confrontações seguintes:

Frente - 27,60m para a Rua 1.º. de Março;

Fundos- 15,70m com o lote n.º. 11;

Lateral direita - 41,70m com o lote n.º. 09;

Lateral esquerda - 24,00m para a Rua Pitangui.

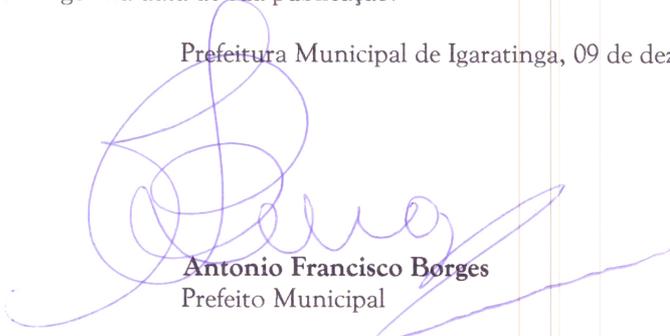
Art. 2.º. No imóvel descrito no artigo primeiro há uma benfeitoria onde funciona a Creche Municipal "Ana Lucinda de Almeida", cujo prédio será parcialmente demolido para abertura da avenida de acesso à Cidade.

Art. 3.º. - O imóvel descrito no artigo primeiro será alienado em hasta pública, com lance inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art.4.º.- Do edital de leilão constará cláusula estabelecendo que o imóvel leiloado será transferido de imediato para a propriedade do arrematante, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de ocupá-lo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5.º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de dezembro de 1998.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal